



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 02/2023.

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 575/2023, pela aplicação do índice de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), com data-base a partir de 1º de janeiro de 2023, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias de janeiro de 2023.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**  
Vice-Presidente

**MARCOS CEZAR GARCIA**  
1º Secretário

**LAURENI GARCIA PAGINI**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, colocamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual estende o índice da revisão geral concedido aos servidores públicos municipais ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores.

Conforme a Lei Municipal nº 575/2023, o índice aplicado para revisão geral dos servidores públicos municipais é de 5,79%, com base no IPCA, sendo que, por força do Inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal, o mesmo índice deve ser aplicado na mesma data aos agentes políticos.

Assim, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**  
Vice-Presidente

**MARCOS CEZAR GARCIA**  
1º Secretário

**LAURENI GARCIA PAGINI**  
2ª Secretária